

1/219



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 03/2017

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Rua Dom Manuel s/nº - Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 30.449.862/0001-67, neste ato representada por seu 2º Vice Presidente no exercício da Presidência, Deputado ANDRÉ LUIZ CECILIANO, inscrito no CPF sob o nº 872.396.397-20, portador da Carteira de Identidade nº 07.136.674-20, emitida pelo DETRAN/RJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, de nº 21/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no D.O. de 23/08/2017, processo administrativo nº 8.733/17, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registrar preços para aquisição de kits lanche para atender aos alunos do Pré - Vestibular Social oferecido pela Escola do Legislativo, conforme especificado no do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 21/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	Razão social: JG TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E GRÁFICOS LTDA ME CNPJ/MF:08.145.825/0001-06; I.E.: 78.142.600; Tel.: (21) 3636-5013; (21) 98821-1347 Endereço: Av. Nossa Senhora, 436, Porto dos Caixas – Itaboraí/RJ CEP: 24800-000 Representante: Janeyde Fernandes de Oliveira da Costa; ID nº 10.166.971-1 Detran/RJ; CPF nº 037.278.787-89			
01	Especificação	Unidade	Quant. Máx.	P. Unit./P.Total
	Kit: 01 suco de frutas em embalagem tipo tetra Pack com, no mínimo, 200 ml, acompanhado de canudo, devidamente, embalado Marca: Marata; 01 bebida láctea de chocolate em embalagem tipo tetra Pack	Kit	25.728	Unitário: R\$ 7,00 *R\$ 6,67 Total: R\$ 180.096,00

* O valor unitário foi reduzido em virtude do resultado da pesquisa de vantajosidade realizada por solicitação do gestor contratual, documentada nos autos de nº 2077/18, em atendimento ao previsto no art. 6º, IX e X do Decreto Estadual nº 44.857/14.

1020

<p>com, no mínimo, 200 ml, acompanhada de canudo, devidamente, embalado Marca: Pirakids; 01 biscoito recheado em embalagem com, no mínimo, 140 gramas Marca: Amori; 01 biscoito salgado, tipo cream cracker, embalagem com, no mínimo, 04 unidades Marca: SP; 01 queijo processado UHT, embalagem com, no mínimo 15 gr. Marca: Polengui; 01 sacola de papel para embalar o kit lanche com as seguintes especificações (saco confeccionado em papel Kraft de 120 gramas/m², sem impressão, com dimensão: 18x26x10cm) Marca: JG.</p>			
---	--	--	--

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Boza

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos. 20 e 21 do Decreto 7.892/13.

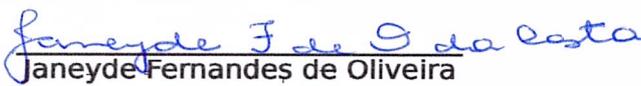
5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio de Janeiro, 01 de NOVEMBRO de 2017.


Deputado André Luiz Ceciliano
2º Vice Presidente no exercício da
Presidência da ALERJ


**Janeide Fernandes de Oliveira
da Costa**
JG TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E GRÁFICOS
LTDA ME


BRUNA BATISTA MACALHÃES
Subprocurador-Geral Adjunto da ALERJ
Matrícula nº 407.708-8
OAB/RJ 140850